



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0374.2024.CPL.PE.0007.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

PREÂMBULO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ**, através do(a) Pregoeiro(a), PORTARIA PGJ Nº 2.007/2023, de 06/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/2023, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012024000019, datada de 07/03/2024, oriunda do(a), e tendo em vista a necessidade de execução de serviço, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando autorização do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, em 13/03/2024, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0374.2024.CPL.PE.0007.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTE ÚNICO**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Portaria POR-PGJ n.º 3.182/2022 – GT de Implementação da NLLC no âmbito do MPPE (SEI 19.20.0119.0015456/2022-70), Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 29 de abril de 2024, às 9h00min.	
Abertura das propostas: 29 de abril de 2024, às 9h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 29 de abril de 2024, às 9h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda.	
E-mail: cpl@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOWNLOAD DO EDITAL:
1 - www.peintegrado.pe.gov.br ; 2- https://portal.mppe.mp.br/licitacoes .
OBSERVAÇÃO:
Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução da substituição de escada metálica no edifício Roberto Lira, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 12.799,51 (Doze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.4. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.4.1. A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.5. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.5.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas nos incisos V e VI do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.5.6. Empresas excluídas do CADFOR;

3.5.7. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5.8. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.5.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.5.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.5.11. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.13. Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.

5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
 - 7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;
- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão,** independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
 - 7.7.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do **serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
 - 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.9. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. **RECOMENDA-SE** QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 8.17. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.23.4. Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 8.24. Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.25.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 8.26. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 8.27. No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.28. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;

9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 04 (quatro) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;

9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@mppe.mp.br, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);

9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;

9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;

9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.

9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.25, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;

9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:

10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;

10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.

10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, Anexo V;

10.2.3. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação de serviços nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;

e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;

f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;

10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e **Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;

11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

11.5.1.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco, só necessitará do visto do CREA-PE ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU- PE, se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

11.5.1.3. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, conforme descrição abaixo:

- Serviços de engenharia em estruturas de metálicas relativas à manutenção, reforma, implantação ou ampliação em edificações públicas ou privadas, contendo:
- **No mínimo 100 kg, somados tubos, chapas e demais elementos;**

11.5.1.4. Para efeito do item 11.5.1.3, será admitido o somatório das quantidades descritas, em um ou mais atestados apresentados. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

11.5.1.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante, em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

11.5.1.6. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contrato e do contratante
- b) Identificação do contrato com período de execução
- c) Nome do responsável técnico
- d) Localização do serviço

11.5.1.7. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

- Serviços de engenharia em estruturas de metálicas relativas à manutenção, reforma, implantação ou ampliação em edificações públicas ou privadas;

11.5.1.8. A comprovação do vínculo profissional, poderá se dar mediante cópia do contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado contrato de prestação de serviços, firmado sob égide da legislação civil ou declaração de profissional autônomo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, constando de sua disponibilidade em acompanhar os serviços à época de sua execução;

11.5.1.9. Apenas o sócio ou proprietário da empresa, poderá comprovar o vínculo permanente, através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/86, os registros perante o CAU deverão observar a Lei nº 12.378/10 e Resolução CAU nº 28/2012;

11.5.1.10. Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, ou 01 (um) Engenheiro mecânico, com registro no CREA ou CAU, que será o responsável técnico dos serviços;

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.6.10.

11.7.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
 - c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;
- 13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;
- 13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (cpl@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;
- 14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. As razões de recursos ao(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;.

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização caberão à administradora do edifício Roberto Lira, Servidora Marilene Siqueira Lima, matrícula 188.285-6, lotada nesta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço e respectiva nota de empenho;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;

17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;

17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.

17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email **(cpl@mppe.mp.br)**, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

Recife, 09 de abril de 2024.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Substituição de escada metálica no edifício Roberto Lira.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manter a segurança e integridade dos usuários e profissionais que prestam serviços de manutenção no local, uma vez que a escada metálica instalada no local atualmente encontra-se em avançado estado de decrepitude, inviabilizando o acesso ao local onde ficam os equipamentos de refrigeração.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO.

3.1 Os itens deverão ser contratados em lote único, pois ambos deverão ser realizados de forma contínua, de maneira a evitar lapso temporal na realização da demanda.

3.2 Especificação do objeto

LOTE	ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UD.	QUANT.
ÚNICO	1	584719-2	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE ESCADA METALICA,EM CHAPA DE ACO XADREZ ,COM ESPESSURA DE 6,30MM, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2"X8", COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DE 1 1/2",MEDINDO 1,21X5,24M (LXC)	UD	1
	2	584747-8	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE ESCADA,CONFECCIONADA EM FERRO,MEDINDO 5,44X1,21M (CXL)	UD	1

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

4.1 A nova escada irá substituir a existente que não tem mais condições de uso e não oferece segurança para seu uso devido ao seu grande desgaste e rompimento de vários de seus vínculos estruturais. O material usado será o mesmo, perfis de aço com piso em chapa de aço xadrez, pois é o que confere maior rapidez, leveza estrutural e compatibilidade com o ambiente e função, ao qual se destina, que é o acesso a uma área técnica do edifício Roberto Lira.

Deve-se atentar para as seguintes recomendações antes de se iniciar o serviço:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a. As medidas deverão ser verificadas no local, antes da apresentação da proposta.
- b. A proposta deverá seguir o que foi determinado em projeto o qual encontra-se no anexo 1 deste termo de referência.
- c. Os materiais não deverão apresentar ranhuras, trincas, bolhas, fissuras, pontos de ferrugem etc. Devendo ser usadas barras, perfis e chapas novas e em bom estado de conservação.
- d. Não serão aceitos os materiais em desacordo com os itens acima.
- e. As soldas que unirão as peças estruturais deverão ser contínuas, de forma a garantir bom acabamento e resistência.

5. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os valores dos itens da futura contratação são o resultado de composição de custos com insumos retirados da tabela sinapi, editada pela caixa econômica federal, as quais servirão de base para precificação no sistema PE integrado. A planilha de preços consta do anexo 2 e totalizou o valor estimado de R\$ 12.799,51 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos);

5.2 Os preços finais unitários e totais, propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos na Planilha Orçamentária, Anexo A, estimados pelo MPPE, sob pena de desclassificação da proposta;

5.3 Nos preços estão incluso já incluem o percentual de BDI - Anexo 3, no valor de 22,48% (tabela desonerada);

5.4 Ao valor total estimado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto em epígrafe.

6. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA CONTRATAÇÃO, RESULTADOS PRETENDIDOS, PRAZOS DE INÍCIO E ENCERRAMENTO, LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão à administradora do edifício Roberto Lira, Servidora Marilene Siqueira Lima, matrícula 188.285-6, lotada nesta Procuradoria Geral de Justiça, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

6.2 Os licitantes poderão contatar a administração do edifício Roberto Lira no telefone (81) 99658-1015, ou pelo email admimperador@mppe.mp.br, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

6.3 A formalização do início dos serviços relativos à execução do objeto será efetivada por meio de Termo de Contrato e posterior Ordem de Serviço (O.S);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.4 Caso seja efetuado o Contrato, a recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Termo;

6.5 Caso seja efetuado o Contrato e/ou Ordem de Serviço, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o mesmo;

6.6 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários;

6.7 O prazo de execução do objeto será de 60 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.8 O objeto será executado na varanda do quarto andar do anexo 2 do edifício Roberto Lira, pelo lado da rua Martins de Barros, que hoje funciona como área técnica de funcionamento das condensadoras do sistema VRF, e necessitam de acesso seguro para serviços de manutenção.

6.9 O resultado pretendido para este contrato é a obtenção de uma escada com rigidez estrutural satisfatória, que confira segurança aos usuários, sobretudo durante os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.10 O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser executado de forma adequada e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas
- Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos serviços com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade exigidas, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

6.11 O recebimento será expedido pelo gestor do contrato, com o apoio técnico da Divisão Ministeril de Serviços e Manutenção (DIMSM).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Expedir Ordem de Serviço;

7.2 Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e boa execução dos mesmos;

7.3 Exercer a fiscalização do serviço designado;

7.4 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, atestar os serviços em boletins de medição;

7.5 Providenciar, no prazo estabelecido no contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA, com base nos serviços executados e aprovados;

7.6 Informar tempestivamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela CONTRATADA, de suas obrigações no âmbito do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.7 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados aos serviços;

7.8 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que dificultar a sua fiscalização.

7.9 Permitir o acesso da equipe de manutenção às instalações, sempre obedecendo às particularidades de funcionamento e controle do MPPE.

7.10 Rescindir o contrato em caso de descumprimento pela CONTRATADA da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, deverá dispor de mão de obra, devidamente treinada, identificada e habilitada, e dos investimentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.3 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, possuindo poderes para solucionar questões oriundas da relação contratual;

8.4 Indicar todos os meios de contato com o preposto designado, assegurando sua disponibilidade para contato durante o horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;

8.5 Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, desenvolvendo sua execução em etapas, por espaço de trabalho, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços e liberando, para livre utilização, as demais áreas, sem causar, na medida do possível, prejuízo ao andamento normal do trabalho;

8.6 Zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando, com urgência e por escrito, as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e a edificação;

8.7 Executar os serviços contratados, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;

8.8 Disponibilizar empregados habilitados, devidamente registrados em carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, em quantidade suficiente necessária à prestação dos serviços contratados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério do trabalho;

8.9 Fornecer identificação, uniforme e equipamento de proteção individual – EPI a todos os prestadores de serviços que estiverem desenvolvendo suas atividades. Sua utilização é obrigatória



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e incondicional, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização do uso. Além de prover os equipamentos de proteção coletiva – EPC;

8.10 Treinar os empregados para a realização do seu trabalho e conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e capacitá-los no uso de EPI e EPC;

8.11 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados, que cometerem falta disciplinar ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.12 Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme legislação vigente;

8.13 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, indenizatórios e previdenciários, de natureza direta ou indireta, da mão de obra utilizada na prestação dos serviços contratados, ficando pactuado que a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Fica ajustado entre as partes que a CONTRATANTE não poderá ser chamada como Litisconsorte, se porventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, civil ou penal, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz da causa, a exclusão imediata do nome da CONTRATANTE, se esta porventura, vier a figurar como reclamada ou demandada, no(s) referido(s) processo(s);

8.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao edifício onde as obras estão sendo executadas, às instalações existentes, aos bens públicos e privados e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos;

8.15 Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados a pessoas e bens em decorrência de atos ou omissões, praticados direta, indireta ou exclusivamente por si ou seus prepostos;

8.16 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos, até o término do serviço executado;

8.17 Remover imediatamente, sob suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte, ao longo de qualquer via pública;

8.18 Isolar a parte da edificação em reforma, da circulação de pessoas, conforme normas de segurança em obras civis;

8.19 Não divulgar nem fornecer dados ou informações, referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.20 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir a comprovação de documentação pertinente a execução dos serviços;

8.21 A empresa CONTRATADA deverá possuir com sua equipe, as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.22 O responsável técnico da CONTRATADA, deverá certificar-se se as planilhas de manutenção estão sendo regularmente preenchidas, analisando e propondo melhorias para o funcionamento do sistema;

8.23 Os materiais a serem fornecidos, deverão ser os de melhores qualidades existentes no mercado, originais e de primeiro uso, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica. Caso duvide da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento, o MPPE poderá solicitar testes de inspeção e de desempenho de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA; é vedado o uso de peças ou componentes reconicionados, remanufaturados ou usados;

8.24 A CONTRATADA obriga-se a solicitar aos fabricantes dos equipamentos, quando necessário ou a pedido do CONTRATANTE, serviços de consultoria e/ou manutenções específicas sempre que os equipamentos apresentarem desempenho fora dos parâmetros normais de funcionamento, defeitos ou estiverem em período de garantia, ficando sob sua responsabilidade os encargos administrativos e financeiros correspondentes;

8.25 Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa CONTRATADA deverá corrigir, reparar remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;

8.26 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e órgãos governamentais pertinentes ou de organizações internacionais, no caso de ausência de normas brasileiras, e também obedecer a todas as recomendações e detalhes executivos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos;

8.27 A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela (CONTRATADA), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.28 A CONTRATADA deverá cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados, inclusive os benefícios previstos em legislação e convenções coletivas de trabalho, como vale-transporte e vale-refeição;

8.29 Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;

8.30 Quando for detectada alguma falha, após a conclusão do objeto, a empresa licitante será chamada e deverá atender à solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) ou em outro prazo estabelecido em comum acordo entre as partes. Caso este prazo seja descumprido, sem justa causa, poderá ocasionar multa e outras penalidades para a licitante, conforme previsto neste Termo. A conclusão do serviço deverá ser de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1 A modalidade de licitação será o pregão eletrônico, tendo em vista ser esta a mais prática para o objeto pretendido, classificada como aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou maior desconto, conforme art. 28 da lei 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Poderá participar do presente certame, toda Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no país e que satisfaça todas as exigências do presente Termo de Referência, especificações e normas atinentes ao objetivo desta licitação;

10.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU;

10.3 Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU – através da Certidão de Registro e Quitação, do local da sede da empresa. A empresa com sede fora do Estado de Pernambuco, só necessitará do visto do CREA-PE ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU- PE, se for vencedora do certame, devendo apresentá-lo no ato da assinatura do contrato;

10.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica em nome da empresa, conforme descrição abaixo:

Serviços de engenharia em estruturas de metálicas relativas à manutenção, reforma, implantação ou ampliação em edificações públicas ou privadas, contendo:

- No mínimo 100 kg, somados tubos, chapas e demais elementos;

10.5 Para efeito dos itens 8.4, será admitido o somatório das quantidades descritas, em um ou mais atestados apresentados. Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;

10.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante, em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.7 Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contrato e do contratante
- b) Identificação do contrato com período de execução
- c) Nome do responsável técnico
- d) Localização do serviço

10.8 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Serviços de engenharia em estruturas de metálicas relativas à manutenção, reforma, implantação ou ampliação em edificações públicas ou privadas

10.9 A comprovação do vínculo profissional, poderá se dar mediante cópia do contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado contrato de prestação de serviços, firmado sob égide da legislação civil ou declaração de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, constando de sua disponibilidade em acompanhar os serviços à época de sua execução;

10.10 Apenas o sócio ou proprietário da empresa, poderá comprovar o vínculo permanente, através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/86, os registros perante o CAU deverão observar a Lei nº 12.378/10 e Resolução CAU nº 28/2012;

10.11 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, ou 01 (um) Engenheiro mecânico, com registro no CREA ou CAU, que será o responsável técnico dos serviços;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

12.3 Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

12.4 As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

12.5 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do item 15.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.6 Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do item 15.1., ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

12.8 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- V - a vantagem auferida em virtude da infração;
- VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

12.9 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

cento), observados os limites máximos previstos em lei.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

12.13 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

12.14 Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria-Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma, e de acordo com a descrição dos itens presentes neste Termo De Referência. Deverão ser informados o valor unitário e o total de cada item, bem como o total geral. A validade mínima da proposta será de 60 dias.

14. PRAZO DE GARANTIA

14.1. O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo;

14.2. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto da nota fiscal pela Administração do edifício Roberto Lira. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da unidade gestora do contrato uma cópia atestada da nota fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

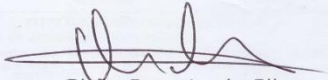
Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado a aceitação e aprovação que trata a seção 7 - Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, pelo setor demandante (subseção 5.1) da Procuradoria Geral de Justiça, prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada atualizada.

Recife, 5 de março de 2024



Guilherme Girão Barreto da Silva
Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção
Analista Ministerial – Engenheiro Civil
Mat. 189.524-9 / CREA 2100019562



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO
(PEIntegrado)

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5847192	(5847192) - SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO CONFECCAO E INSTALACAO DE ESCADA METALICA, EM CHAPA DE ACO XADREZ ,COM ESPESSURA DE 6,30MM, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 2"X8", COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DE 1 1/2", MEDINDO 1,21X5,24M (LXC)	UN	1,00	R\$ 12.511,34	R\$ 12.511,34
02	5847478	(5847478) - SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO DE ESCADA, CONFECCIONADA EM FERRO, MEDINDO 5,44X1,21M (CXL)	UN	1,00	R\$ 288,1700	R\$ 288,1700
VALOR GLOBAL					R\$ 12.799,5100	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX.

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º _____

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXTENSO....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
PERNAMBUCO**, POR MEIO DA **PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA** E A _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.o, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada neste ato por sua Procuradora _____, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0374.2024.CPL.PE.0007.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição de escada metálica no edifício Roberto Lira, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), em regime de execução de empreitada com preço unitário.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE

Ação: 3875 - Conservação do Patrimônio Público do MPPE

Subação: 0000 - Outras Medidas

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 – OSTPJ



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO : A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato o valor total de R\$ (.....), em conformidade com o **Termo de Referência/Projeto Básico** e a **Proposta de Preços**, anexados eletronicamente ao processo, os quais integram o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, mediante atesto das referidas notas, pelo gestor operacional do contrato e, prova de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamentos de quaisquer títulos mediante cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a se paga.

TX = IPCA

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100} \right)}{365}$$

Parágrafo Quinto - A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL : O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

Parágrafo Segundo - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços/fornecimentos e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa deste Parquet que trata sobre Pesquisa de Preços, que estiver vigente à época.

Parágrafo Quarto - O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Quinto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

Parágrafo Sexto – Os prazos para execução de serviço e demais condições estão dispostas no item 6 do TR e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE : A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste Contrato, durante o período de vigência do presente e por 03 (três) anos após seu encerramento. A não observância do previsto nesta cláusula torna a parte que der causa sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da Lei.

Parágrafo Único - As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta cláusula, vincularão a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato e preservarão na hipótese de rescisão, independente da razão por que esta venha a ocorrer. A informação confidencial não inclui informação que:

I - seja ou se torne de domínio público sem ação ou omissão da outra parte;

II - estava na posse legítima da outra parte, anteriormente à revelação e não tenha sido obtida pela outra parte diretamente ou indiretamente da parte reveladora;

III - tenha sido legitimamente revelada à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a revelação; ou

IV - seja independentemente desenvolvida pela outra parte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA : O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATADA** as prerrogativas relacionadas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE : São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Expedir Ordem de Serviço;
- II Prestar a **CONTRATADA**, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos a execução dos serviços, de forma a otimizar a sua realização e atendimento aos preceitos de qualidade e boa execução dos mesmos;
- III Exercer a fiscalização do serviço designado;
- IV Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, atestar os serviços em boletins de medição
- V Providenciar, no prazo estabelecido no contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, com base nos serviços executados e aprovados;
- VI Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito do contrato;
- VII Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados inadequados aos serviços;
- VIII Não obstante, a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da **CONTRATADA** que dificultar a sua fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- IX Permitir o acesso da equipe de manutenção às instalações, sempre obedecendo às particularidades de funcionamento e controle do MPPE.
- X Rescindir o contrato em caso de descumprimento pela CONTRATADA da plena execução do objeto, conforme as condições pactuadas, sem que disso decorra obrigação de indenizá-la, após garantir-lhe a ampla defesa e o contraditório

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I A CONTRATADA, deverá dispor de mão de obra, devidamente treinada, identificada e habilitada, e dos investimentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- II Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas relativos ao contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, possuindo poderes para solucionar questões oriundas da relação contratual;
- IV Indicar todos os meios de contato com o preposto designado, assegurando sua disponibilidade para contato durante o horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;
- V Executar os serviços de forma completa e eficiente, de maneira contínua, desenvolvendo sua execução em etapas, por espaço de trabalho, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem todas as dependências abrangidas pelos serviços e liberando, para livre utilização, as demais áreas, sem causar, na medida do possível, prejuízo ao andamento normal do trabalho;
- VI Zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando, com urgência e por escrito, as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e a edificação;
- VII Executar os serviços contratados, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados;
- VIII Disponibilizar empregados habilitados, devidamente registrados em carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, em quantidade suficiente necessária à prestação dos serviços contratados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério do trabalho;
- IX Fornecer identificação, uniforme e equipamento de proteção individual – EPI a todos os prestadores de serviços que estiverem desenvolvendo suas atividades. Sua utilização é obrigatória e incondicional, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização do uso. Além de prover os equipamentos de proteção coletiva – EPC;
- X Treinar os empregados para a realização do seu trabalho e conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e capacitá-los no uso de EPI e EPC;
- XI Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados, que cometerem falta disciplinar ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XII Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador, conforme legislação vigente;
- XIII Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, indenizatórios e previdenciários, de natureza direta ou indireta, da mão de obra utilizada na prestação dos serviços contratados, ficando pactuado que a CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos salários (horas normais e extras), repouso semanal remunerado, férias, 13º terceiro salário, recolhimento de tributos, benefícios obrigatórios em função de acordo coletivo, indenizações, seguros, vales-transportes, etc. Fica ajustado entre as partes que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- CONTRATANTE não poderá ser chamada como Litisconsorte, se porventura vier a ocorrer algum processo na esfera judicial trabalhista, civil ou penal, devendo a CONTRATADA solicitar ao juiz da causa, a exclusão imediata do nome da CONTRATANTE, se esta porventura, vier a figurar como reclamada ou demandada, no(s) referido(s) processo(s);
- XIV Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao edifício onde as obras estão sendo executadas, às instalações existentes, aos bens públicos e privados e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos;
- XV Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos danos causados a pessoas e bens em decorrência de atos ou omissões, praticados direta, indireta ou exclusivamente por si ou seus prepostos;
- XVI Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos, até o término do serviço executado;
- XVII Remover imediatamente, sob suas expensas, os detritos resultantes das operações de transporte, ao longo de qualquer via pública;
- XVIII Isolar a parte da edificação em reforma, da circulação de pessoas, conforme normas de segurança em obras civis;
- XIX Não divulgar nem fornecer dados ou informações, referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- XX A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir a comprovação de documentação pertinente a execução dos serviços;
- XXI A empresa CONTRATADA deverá possuir com sua equipe, as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência;
- XXII O responsável técnico da CONTRATADA, deverá certificar-se se as planilhas de manutenção estão sendo regularmente preenchidas, analisando e propondo melhorias para o funcionamento do sistema;
- XXIII Os materiais a serem fornecidos, deverão ser os de melhores qualidades existentes no mercado, originais e de primeiro uso, com características de acordo com as respectivas especificações da ABNT, aqueles cujos fabricantes são reconhecidos como tais e de preferência com filiais na região, fator que facilita reposições e assistência técnica. Caso duvide da qualidade ou procedência de qualquer material ou equipamento, o MPPE poderá solicitar testes de inspeção e de desempenho de qualquer material ou equipamento a ser fornecido para os serviços, cujos custos correrão por conta da CONTRATADA; é vedado o uso de peças ou componentes reconicionados, remanufaturados ou usados;
- XXIV A CONTRATADA obriga-se a solicitar aos fabricantes dos equipamentos, quando necessário ou a pedido do CONTRATANTE, serviços de consultoria e/ou manutenções específicas sempre que os equipamentos apresentarem desempenho fora dos parâmetros normais de funcionamento, defeitos ou estiverem em período de garantia, ficando sob sua responsabilidade os encargos administrativos e financeiros correspondentes;
- XXV Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, a empresa CONTRATADA deverá corrigir, reparar remover, substituir, às suas expensas, os serviços realizados e/ou materiais utilizados;
- XXVI A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em obediência às leis brasileiras, especificações, normas e padrões da ABNT e órgãos governamentais pertinentes ou de organizações internacionais, no caso de ausência de normas brasileiras, e também obedecer a todas as recomendações e detalhes executivos fornecidos pelos fabricantes dos materiais e equipamentos envolvidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- XXVII A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por ela (CONTRATADA), decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- XXVIII A CONTRATADA deverá cumprir sem atrasos a folha de pagamento dos seus empregados, inclusive os benefícios previstos em legislação e convenções coletivas de trabalho, como vale-transporte e vale-refeição;
- XXIX Manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e técnica e de regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- XXX Quando for detectada alguma falha, após a conclusão do objeto, a empresa licitante será chamada e deverá atender à solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) ou em outro prazo estabelecido em comum acordo entre as partes. Caso este prazo seja descumprido, sem justa causa, poderá ocasionar multa e outras penalidades para a licitante, conforme previsto neste Termo. A conclusão do serviço deverá ser de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO : Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data proposta, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO : A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO OPERACIONAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO : A gestão operacional e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento caberão a Divisão Ministerial de Sistemas, por intermédio do servidor, Gestora do Contrato, à administradora do edifício Roberto Lira, Servidora Marilene Siqueira Lima, matrícula 188.285-6, lotada nesta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133 e, na falta ou impedimento, pelos seus substitutos legais.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do presente contrato deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS : Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do CONTRATO;

IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso “III” do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO : O presente termo de contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 2021 e se vincula ao constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0374.2024.CPL.PE.0007.MPPE**, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO : Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS : Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO : As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de de 2024.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF Nº